



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

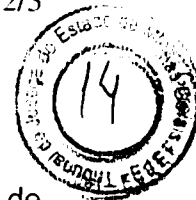
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Nancy Raquel Dutra Felipetto Malta**, inscrição n. 001072.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar do livro "A Legitimidade do Protesto e da Execução do Boleto Bancário" publicado em 2005, com registro no ISBN n. 857525366-2; cópia autenticada de certificado de aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG; cópia autenticada de certificado de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG; cópia autenticada de declaração de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação em concurso público para Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Serventias Extrajudiciais do Estado de Rondônia; cópia autenticada de certidão de aprovação em concurso público para Concurso de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe; cópia autenticada da EJEJF de aprovação em Concurso Público de

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, com relação ao trabalho jurídico apresentado, foram atribuídos três pontos à publicação do livro jurídico de autoria única, intitulado "A Legitimidade do Protesto e da Execução do Boleto Bancário", com catalogação no padrão ISBN.

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

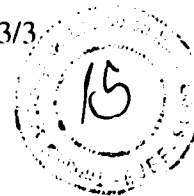
Foram conferidos, portanto, seis pontos à requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG e três pontos para a aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

A declaração de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG não pode ser pontuada, já que realizado após a data limite prevista no edital, qual seja, 07/08/2007.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

3/3



No que tange aos concursos públicos para cargos privativos de bacharel em direito foram conferidos à candidata mais quatro pontos, sendo dois deles pelo Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Serventias Extrajudiciais do Estado de Rondônia e mais dois pontos pelo concurso público para Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso de Ingresso de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2005, pois, consultando os arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível averiguar que a candidata apenas prestou o concurso não tendo sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, já que a homologação para a serventia de escolha do requerente foi feita em nome do primeiro classificado no certame.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 13 (TREZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora